



REGULAMENTO INTERNO DE USO E UTILIZAÇÃO DE TABLETS - EMPRÉSTIMO

Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA)

Presidente: Dr. Wagner Eduardo Ferreira

Vice-presidente: Dr. José Maria Borges

Secretário-geral de Administração e Finanças: Dr. José Cesário da Silva Almada Lima

Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG)

Diretor: Dr. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho

Vice-Diretor: Prof. Rafael Duarte Silva

Secretaria Geral: Sra. Marlene das Mercês Ferreira Caldas

Todos os direitos reservados. Está obra ou qualquer parte dela não pode ser reproduzida ou utilizada em qualquer forma sem a permissão do editor expressa por escrito, exceto para o uso de breves citações em resenha de livro ou revista acadêmica.

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

F143r Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG)

Regulamento interno de uso e utilização de tablets - empréstimo. / Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais; equipe de elaboração: Fabíola Gomes Terenzi Gonçalves, Diretoria da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais — Belo Horizonte: Editora Universitária Ciências Médicas de MG, 2021.

11 p. il.

1. Ensino Superior. 2. Biblioteca. I. Gonçalves, Fabíola Gomes Terenzi Gonçalves. II. Diretoria da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais. III. Título.

CDU: 378.4(047)

Ficha elaborada por Fabíola Gomes Terenzi Gonçalves - CRB6/2588

REGULAMENTO INTERNO DE USO E UTILIZAÇÃO DE TABLETS – EMPRÉSTIMO

Mantenedora Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA)

Mantida Faculdade Ciências Médicas De Minas Gerais (FCM-MG)

Belo Horizonte 2021



REGULAMENTO INTERNO DE USO E UTILIZAÇÃO DE TABLETS - EMPRÉSTIMO

SUMÁRIO

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS	7
ARTIGO 1º	7
ARTIGO 2°	7
ARTIGO 3°	7
ARTIGO 4°	7
ARTIGO 5°	7
DA PUBLICIDADE	7
ARTIGO 6°	7
DO ACESSO AO MATERIAL - EMPRÉSTIMO	8
ARTIGO 7°	8
ARTIGO 8°	8
ARTIGO 9°	8
ARTIGO 10°	8
DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES	8
ARTIGO 11°	8
ARTIGO 12°	8
ARTIGO 13° O	8
ARTIGO 14°	8
ARTIGO 15°	8
ARTIGO 16°	8
ARTIGO 17°	9
ARTIGO 18°	9
ARTIGO 19°	9
ARTIGO 20°	9
ARTIGO 21°	9
ARTIGO 22°	9
ARTIGO 23°	9
ARTIGO 24°	10
ARTIGO 25°	10
ARTIGO 26°	10
ARTIGO 27°	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ARTIGO 28°	
ARTIGO 29°	11

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS (FCM-MG)

ARTIGO 30°	. 1
ARTIGO 31°	. 1:
ARTIGO 32°	. 1
ARTIGO 33°	. 1
ARTIGO 34°	. 1



DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

ARTIGO 1º A Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG), instituição de Ensino mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA), com o intuito de aprimorar a metodologia de ensino praticada, focada no presente e no uso das tecnologias aplicáveis ao dia a dia, disponibilizará equipamentos (Tablet) em observância aos critérios abaixo discriminados.

ARTIGO 2º O fornecimento do equipamento será de uso exclusivo da instituição, com o intuito único e exclusivo de aprimorar/acrescentar a metodologia de ensino, além da segurança da instituição, para fins exclusivamente didáticos ou na forma que convier à Instituição.

ARTIGO 3° O empréstimo do equipamento (Tablet) ocorrerá somente aos usuários com vínculo na Instituição, ou seja, estudantes, servidores, professores e residentes. O material ficará disponível para empréstimo somente dentro da Biblioteca, durante o horário de segunda a sábado (dias letivos conforme calendário escolar), das 07 às 21 horas.

Parágrafo primeiro. O empréstimo será realizado através do Software de Gestão da Biblioteca (PERGAMUM), sendo pessoal e intransferível.

Parágrafo segundo. As reservas somente poderão ser realizadas pelos usuários a partir do momento em que todos os equipamentos estiverem emprestados.

ARTIGO 4° O equipamento (Tablet) reservado permanecerá disponível para o usuário solicitante por um período de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de reserva, sendo respeitada a ordem da lista de espera. Em caso de não retirada do equipamento, a reserva será cancelada e o equipamento poderá ser utilizado por outro usuário.

ARTIGO 5° O fornecimento dos equipamentos será realizado com amparo único nos objetivos acima propostos, sendo respeitada os princípios da necessidade, proporcionalidade, idoneidade e adequação, bem como o respeito a vida privada, os direitos e garantias fundamentais.

DA PUBLICIDADE

ARTIGO 6° A Instituição irá comunicar aos usuários e todos a quem possa interessar, por meio de metodologia especifica, sobre o fornecimento e oferta para uso do equipamento (Tablet), dando ciência e publicidade sobre o procedimento de registro eletrônico de utilização desse equipamento nas dependências da Biblioteca.

DO ACESSO AO MATERIAL - EMPRÉSTIMO

ARTIGO 7° É expressamente vedado o acesso de pessoas ao equipamento fornecido (Tablet), que não sejam previamente autorizadas pela Instituição.

ARTIGO 8° Cada usuário terá direito ao empréstimo de o1 (um) tablete, com prazo de utilização não superior a o4 (quatro) horas, para uso exclusivo somente nas dependências da biblioteca da faculdade.

ARTIGO 9° O armazenamento dos dados acessados no equipamento fornecido deverá ser promovido de forma a impedir o acesso, a cópia, transferência, alteração ou retirada de dados por pessoa não autorizada, sendo vedado o seu repasse sem autorização prévia e na forma da Lei, pela Instituição.

ARTIGO 10° O controle e autorização dos acessos ou cessão dos dados quando da utilização do equipamento (Tablet) somente será concedido a outros interessados, mediante previa autorização da Diretoria da FELUMA, ou perante solicitação de autoridade competente.

Parágrafo único. A Diretora da FELUMA poderá delegar o controle e autorização para acesso ou cessão de dados para outros órgãos da instituição.

DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES

ARTIGO 11° No ato do empréstimo o usuário assume total responsabilidade pelo equipamento e declara expressamente e sob as penas da Lei, aceitar as normas regidas por esse regulamento, inclusive eventual pagamento de multas, dentre outros.

ARTIGO 12° O usuário deverá conferir o estado de funcionamento do equipamento (Tablet) e seus acessórios no ato do empréstimo.

ARTIGO 13° O usuário com multa ou qualquer outra situação pendente acerca do eventual empréstimo, fica impossibilitado de utilizar empréstimo do equipamento até que sanada a questão.

ARTIGO 14° É de inteira responsabilidade do usuário o conteúdo acessado e utilizado através do equipamento.

ARTIGO 15° Não será permitida a instalação ou downloads de softwares no equipamento sem conhecimento/autorização da Instituição através do setor competente.

ARTIGO 16° A devolução deverá ser feita impreterivelmente até o1 (uma hora) antes do



REGULAMENTO INTERNO DE USO E UTILIZAÇÃO DE TABLETS - EMPRÉSTIMO

fechamento da biblioteca, horário compreendido entre as o7 as 21 horas, mediante recibo, respeitado o calendário escolar. O atraso injustificado, acarretará ao usuário as penalidades descritas neste termo.

ARTIGO 17° O equipamento deverá ser devolvido no mesmo local de sua retirada e será verificado por um responsável da Instituição do setor para avaliação das condições físicas do equipamento.

ARTIGO 18° O usuário deverá aguardar a conferência do equipamento e a entrega do comprovante de devolução/recibo, caso contrário, será responsabilizado por qualquer dano identificado em sua ausência, com o que concorda expressamente ao assinar o presente termo.

ARTIGO 19° Em caso de danos, perda, roubo e/ou extravio do equipamento ou de seus acessórios, o usuário deverá providenciar reposição do(s) item(s) emprestado(s) imediatamente, sob pena das sanções previstas neste termo.

ARTIGO 20° A reposição do equipamento perdido, roubado, extraviado ou sem condições de conserto, será feita através de um outro novo, equivalente ou superior, nas mesmas condições do equipamento utilizado.

ARTIGO 21° Em caso de dano o equipamento será vistoriado por empresa especializada autorizada para verificar e constatar a necessidade de conserto ou reposição do equipamento. E, sendo o caso de reposição, o usuário terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do laudo fornecido pela empresa, para repor o equipamento. Em caso de exceder o prazo ora estipulado, fica estabelecido multa de 100% do valor do equipamento a ser reposto.

ARTIGO 22° Em caso de reparo do equipamento o usuário terá 30 (trinta) dias após a entrega do laudo fornecido por empresa especializada autorizada para pagar o valor do conserto. Em caso de exceder os 30 (trinta) dias, acarretará multa de 100% do valor do equipamento a ser reparado.

ARTIGO 23° A utilização dos equipamentos fornecidos deve se restringir ao seu uso acadêmico, restando expressamente proibido:

- a) Acesso a sites contendo qualquer tipo de pornografia (representada por imagem, texto ou som);
- **b)** Acesso a sites e programas de compartilhamento de arquivos (ex: Torrent, Dropbox, Google Drive, etc);
- c) Acesso a sites de relacionamento, redes sociais, e-mails particulares, Instante Messenger, streamings de áudio e vídeo, exceto quando seu conteúdo relacionado diretamente as atividades administrativas, acadêmicas ou profissionais;

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS (FCM-MG)

- **d)** Acesso a sites hackers, crackers ou que façam apologia a terrorismo, uso de drogas, violência, racismo, dentre outros;
- e) Fazer ou executar download de arquivos de áudio, vídeo, software comercial ou qualquer outro material, cujo direito pertença a terceiros (copyright), sem ter um contrato de licenciamento;
- f) Abrir e-mails ou arquivos de fontes desconhecidas, que possam conter vírus, mallwares ou outros programas prejudiciais a utilização do referido equipamento e a segurança dos dados em sua utilização;
- g) Desabilitar/remover o software de antivírus, a verificação automática de vírus, ou qualquer outro software instalado no Tablet, sem prévia autorização;
- h) Instalar e usar softwares adquiridos ilegalmente e/ou de procedência desconhecida, sem a aprovação da instituição;
- i) Fazer divulgação, caluniação, difamação ou injúria acerca de assuntos relacionados à Instituição ou sua mantenedora, seus Diretores, Presidente, membros do Conselho, Docentes, Colaboradores, Discentes ou pessoais relacionadas à instituição e seus Institutos, respondendo por tais atos na forma da Lei.
- ARTIGO 24° Os usuários que tiverem acesso ao conteúdo dos equipamentos fornecidos, ficam obrigados ao sigilo profissional sobre estes dados, mesmo após o término de suas funções, desligamento da instituição ou outra forma de encerramento de utilização desse equipamento.
- ARTIGO 25° Em caso de identificação de qualquer situação irregular registrada no equipamento fornecido (Tablet), os responsáveis pelo fornecimento do equipamento (no caso a Instituição), deverão adotar as providências de segurança adequadas, bem comunicar a irregularidade imediatamente a Diretoria e ao departamento jurídico da instituição para adoção de eventuais medidas cabíveis e comunicação as autoridades, se necessário.
- ARTIGO 26° Em caso de identificação de vazamento indevido do conteúdo das gravações, a situação de irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria e ao departamento jurídico da instituição para adoção de eventuais medidas cabíveis e apuração e investigação da autoria do fato.
- ARTIGO 27° A Instituição não se responsabiliza pela perda de quaisquer arquivos do usuário em decorrência da preparação do computador portátil para novo empréstimo.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28° Ao usuário do equipamento em uso será cobrada multa de R\$30,00 (trinta reais) por hora quando ocorrer o atraso na devolução do tablete, até o limite do valor integral do equipamento, além de outras penalidades previstas por Lei.

ARTIGO 29° A não devolução do equipamento (Tablet) e a não quitação de eventuais débitos com a biblioteca constitui infração grave que impedirá novos empréstimos e a emissão do documento de Nada Consta ao usuário para efeito de movimentação acadêmica.

ARTIGO 30° A devolução do equipamento (Tablet) violado impedirá que o estudante efetue novos empréstimos por 03 (três) meses, além de efetuar os pagamentos já determinados neste regulamento, através do departamento competente para cobrança.

ARTIGO 31° Competirá à biblioteca ou setor responsável pelo empréstimo do equipamento (Tablet) restringir, ampliar o prazo de empréstimo ou suspender a circulação, bem como solicitar a devolução antes do prazo, quando necessário.

ARTIGO 32° O usuário obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou quaisquer outras informações que venha a ter acesso ou conhecimento em razão do presente termo. Além disso, o usuário obriga-se a manter sigilo de tudo que lhe tenha sido confiado, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, por omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento à estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso da Instituição ou em estrito cumprimento de dever legal.

ARTIGO 33° Quaisquer concessões ou tolerâncias em relação ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato a qualquer tempo e circunstâncias, não implicará em novação, renúncia ou perda de direitos das partes, por isso, sempre serão interpretados restritivamente quaisquer acordos intermediários, formalmente feitos pelas partes, limitandose seus efeitos tão somente ao que neles for estabelecido.

ARTIGO 34° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FELUMA ou a quem ela designar.

Fabíola Gomes Terenzi Gonçalves

Bibliotecária

CRB6-2588